



- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**
- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos;



6.	57375	CEFALOTINA SODICA DE 1G Cefalotina sódica de 1 g, frasco ampola. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	FR/AP	5.000
7.	51820	CEFAZOLINA SODICA DE 1 GR PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso / intramuscular.	FR/AP	7.000
8.	52469	CLORIDRATO DE CEFEPIMA DE 1GR SOLUCAO INJETAVEL EM PO. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	FR/AP	3.000
9.	57376	CEFTRIAXONA DE 1G INTRAMUSCULAR Ceftriaxona 1g frasco ampola. Via de administração: intramuscular	FR/AP	5.000
10.	50054	CEFTRIAXONA DISSODICA DE 01 GR EM PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	FR/AP	30.000
11.	50058	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COM 2MG/ML COM 100ML. Via de administração: intravenoso.	FR/BLS	10.000
12.	53656	CLARITROMICINA DE 500MG SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	FR/AP	3.000
13.	57378	FOSFATO DE CLINDAMICINA DE 150 MG/ML AMPOLA DE 4 ML Fosfato de Clindamicina de 150 mg/ml ampola de 4 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	AMP	18.000
14.	49876	FLUCONAZOL FRASCO 100ML COM 2MG INJETAVEL	FR	1.200



		Fluconazol injetável 2mg/ml, FRASCO de 100 ml. Via de administração: intravenoso.		
15.	48642	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 02 ML	AMP	5.000
16.	53862	LEVOFLOXACINO DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 100ML Via de administração: intravenoso.	BLS	2.000
17.	62335	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 300 ML Linezolid 2mg/ml SoluçãoInjetável 300 ml	BLS	1.200
18.	53863	MEROPENEM DE 1G SOLUCAO INJETAVEL Via de administração: intravenoso.	FR/AP	10.000
19.	56896	METRONIDAZOL DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 100 ML METRONIDAZOL DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML- Metronidazol 5mg/ml (bolsa) 100ml. Via de Administração: Intravenosa.	BLS	8.000
20.	64170	MICAFUNGINA 100MG FRASCO AMPOLA MICAFUNGINA 100MG - FRASCO AMPOLA Via de Administração: Intravenoso	FR/AP	1.200
21.	50067	OXACILINA SODICA DE 500 MG SUSPENSAO INJETAVEL. Via de administração: intravenoso/intramuscular.	FR/AP	18.000
22.	50121	PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 0,5 G Via de administração: intravenoso.	FR/AP	15.000
23.	49903	POLIMIXINA B 5.000 UI Polimixina b, 5.000ui, frasco/ampola, Via de administração: intramuscular/ intravenoso/intratecal.	AMP	1.500



MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	R\$ 28,12	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA MS LTDA	10.656.587/0001-45	R\$ 21,90	Banco de Preços Públicos
ITEM 18			
COMPRATES COM. FARMAC. E HOSPIT. LTDA	96.845.896/0001-89	R\$ 24,90	Banco de Preços Públicos
OKEY-MED DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. ODONTOLOGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 21,97	Banco de Preços Públicos
EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA	10.820.441/0001-93	R\$ 24,45	Banco de Preços Públicos
AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	35.854.418/0001-40	R\$ 27,20	Banco de Preços Públicos
ITEM 19			
HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46.321.558/0001-70	R\$ 9,95	Banco de Preços Públicos
OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA	23.460.299/0001-62	R\$ 9,98	Banco de Preços Públicos
FARMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.737.090/0001-14	R\$ 8,95	Banco de Preços Públicos
ITEM 20			
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R\$ 400,00	Banco de Preços Públicos
UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	R\$ 411,62	Banco de Preços Públicos
J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	04.380.569/0001-80	R\$ 359,99	Banco de Preços Públicos
ITEM 21			
DISTRIMED COM. E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 7,77	Banco de Preços Públicos
COMPRATES COM. FARMAC. E HOSPIT. LTDA	96.845.896/0001-89	R\$ 6,75	Banco de Preços Públicos
LS COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0002-30	R\$ 7,32	Banco de Preços Públicos
OKEY-MED DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPIT. ODONTOLOGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 6,50	Banco de Preços Públicos
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	33.853.517/0001-82	R\$ 8,88	Banco de Preços Públicos



24	50079	CLORIDRATO DE VANCOMICINA DE 500 MG SUSPENSAO INJETAVEL. Vancomicina 500 mg, frasco/ampola, Via de administração: intravenoso.	FR/AP	5.000	R\$ 6,87	R\$ 34.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.751.368,00	

10. DA EXIGENCIA DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Não serão exigidos amostras/prospectos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

MANUTENÇÃO DO HGL

Material de Consumo

Ficha: 0000183

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 105.665-4, Banco do Brasil.

- A Unidade gestora ordenadora da despesa total da Ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- O elemento de despesa será "**MATERIAL DE CONSUMO**".
- As demais informações estão contidas no "Termo de referência".



A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INJETAVEL (ANTIMICROBIANOS E ANTIVIRAIS) destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos medicamentos por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas com a devida adequação aos recursos disponíveis.

13. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será um Registro de Preços.



- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise



prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação do Hospital Geral de Linhares será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma - Matrícula 017786 (Fiscal Titular) e Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula 28452 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;



- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



32. ANEXOS

Não há anexos.

33. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: FABIANA LEITE PARMA

Cargo: Farmacêutica

Matrícula: 017786

Lotação: Hospital Geral de Linhares

E-mail: hgl.farmacia@linhares.es.gov.br

FABIANA LEITE PARMA
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar